EDITAL RETIFICADOPREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.° 029/2025

Datadaabertura:28dejulho de2025

Horário de início da disputa: 10:00hTipo

de julgamento: Menor Preço

Regimedeexecução:ValorGlobal

Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia nas dependências internas (prédio) e externas (pátio) da Câmara Municipal de Vereadores, por um período de doze meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Modododisputa:Aberto

HUMBERTO DE CAMPOS KUHN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Triunfo/RS,nousodassuasatribuiçõeslegais,deconformidadecoma**LeiFederalnº14.133de01deabrilde2021 e Lei Complementar 123/2006** e alterações posteriores,**TORNAPÚBLICO** paraconhecimentodosinteressados,a aberturadecertamenamodalidade**Pregão**,naforma**Eletrônica**,dotipo**MenorPreço.**

Asessãovirtualserárealizadaatravésdosite**www.portaldecompraspublicas.com.br**,nodia**28/07/2025**, às 10:00h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00h da data supracitada, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia nas dependências internas (prédio) e externas (pátio) da Câmara Municipal de Vereadores, por um período de doze meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

1.2 O valor total da presente contratação é até o limite de R$714.672,00(setecentos e quatorze mil seiscentos e setenta e dois reais);

VALORES TOTAIS					
POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR ANUAL
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO NOTURNO COM ESCALA 12/36H	4	R$ 6.381,27	R$ 25.525,08	12	R$ 306.300,96
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36H	4	R$ 5.507,54	R$ 22.030,16	12	R$ 264.361,92
VIGIA PATRIMONIAL LIDER DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36	2	R$ 6.000,38	R$ 12.000,76	12	R$ 144.009,12
TOTAL	**10**	**R$ 17.889,19**	**R$ 59.556,00**		**R$ 714.672,00**

1.2 Endereço da Execução: Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Professor Coelho de Souza, N.º 210, bairro Centro, município de Triunfo/RS;
1.3 O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de início;
1.4 Prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da LeiFederalnº 14.133de01deabrilde2021;
1.5 O acompanhamento e fiscalização da contratação ficarão a cargo dos servidoresefetivos da Câmara de Vereadores, Sergio Luiz da Rosa, matrícula n.º 208-9/1, e seu substituto será o Ronaldo Vanderlei Nott, matrícula n.º 206-2/1.
1.6 EditaleseusAnexospoderãoserobtidosatravésdaInternetpelosendereços eletrônicos:www.portaldecompraspublicas.com.brewww.camaratriunfo.rs.gov.br
1.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderãoserobtidasjuntoaoPregoeiro e Equipe de Apoio atravésdo contato(051) 99254-1527.

2 CREDENCIAMENTOEPARTICIPAÇÃODOCERTAME

2.1 DO CREDENCIAMENTO

2.1.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.1.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br.***

2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.1.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2 DA PARTICIPAÇÃODOCERTAME

2.2.1 Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas asexigênciasconstantesnesteEditaleseusAnexose,estiveremdevidamentecadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br.**
2.2.2 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 daLei Complementar 123/2006 e alteração posterior, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior,receitabrutaatéolimitedeR$4.800.000,00(conformedispostonoart.34 da Lei 11.488/2007), deverãocomprovar o seu enquadramento em tal situaçãojurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.
2.2.3 Nãoseráadmitidaaparticipaçãodeempresasqueseencontrememregime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
2.2.4 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Triunfo (RS) suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
2.2.5 Não será admitida participação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Éderesponsabilidadedolicitante,alémdecredenciar-sepreviamentenosistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.2.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N.° 14.133/2021 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

2.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.DAFORMALIZAÇÃODASPROPOSTAS

Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar,obrigatoriamente preço unitário e total para os itens em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

4.1. Prazodevalidadedapropostadenomínimo60(sessenta)dias,acontardadata da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.2. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que

não comprometam o interesse público e da Administração.

4.3. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos,taiscomo:despesascomcusto,transporte,seguroefrete,tributos (impostos,taxas,emolumentos,contribuiçõesfiscaiseparafiscais),obrigaçõessociais, trabalhistas,fiscais, frete,encargoscomerciaisoudequalquernaturezaetodososônus diretos;

4.4. Ospreçospropostosserãoconsideradoscompletosesuficientesparaatendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.6 JuntodaPropostaconstantenoAnexoIIdoedital,deveobrigatoriamenteconter as planilhas de composição dos custos.

5.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3.1O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (HUM CENTAVOS).**

5.8O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
5.9 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
5.15Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
5.26A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.1333, de 2021;
5.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.29.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.29.2O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)**horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5.31 Encerradaa etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.32 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
5.32.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
5.34 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
5.35O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
5.35.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
5.36 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.37 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.38O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
5.38.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
5.38.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.39 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
5.40 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DAHABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances e de negociação, o licitante detentor da

menor oferta deverácomprovarasituaçãoderegularidade;

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá suahabilitaçãocondicionadaàapresentaçãodenovadocumentação,quecomproveasua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. Anãoregularizaçãodadocumentaçãonoprazofixadonoitem6.2,implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 Apósanálisedapropostaedocumentação,oAgentedeContratação/Pregoeiroanunciará o licitante vencedor.

6.5 Nahipótesedapropostaoudolancedemenorvalornãoseraceitoouseolicitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiroexaminará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundoo critériodo menorpreçoeassimsucessivamenteaté a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOSPARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registrocomercial,nocasodeempresaindividual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decretodeautorização,emsetratandodeempresaousociedadeestrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADEFISCAL

a) Provade inscriçãonoCadastroNacionaldePessoasJurídicas (CNPJ) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provade regularidade dedébitos comaFazendaFederal -Certidão Negativade Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidadede débitoscom aFazendaEstadualda jurisdição fiscaldo domicílio ou sede da empresa licitante;
e) ProvaderegularidadededébitoscomaFazendaMunicipaldajurisdiçãofiscaldo domicílio ou sede da empresa licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),demonstrandosituaçãoregularnocumprimentodosencargossociaisinstituídos por lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.3. QUALIFICAÇÃOECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede dapessoajurídica,oudeexecuçãopatrimonial,expedidanodomicíliodapessoafísica em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas ou Certidão positiva de recuperação judicial, desde que possua a comprovação de aceitação do plano de recuperação pelo juízo da comarca;

b) Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo.

Ìndice de Liquidez Instantânea - (LI)
Ìndice de Liquidez Corrente - (LC)
Ìndice de Liquidez Geral – (LG)
Ìndice de Endividamento Geral (IEG)

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:

$$\frac{AD}{PC} = \text{Ìndice mínimo: } 1{,}00$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{AC}{PC} = \text{Índice mínimo: } 1{,}00$$

LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{AC+ANC}{PC+PNC} = \text{Índice mínimo: } 1{,}00$$

ENDIVIDAMENTO GERAL:

$$\frac{PC+PNC}{AT} = \text{Índice máximo: } 1{,}00$$

LI -mede quanto a empresa tem de disponibilidade financeira para saldar suas obrigações a curto prazo;
LC- avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;
LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
EG – mede quanto os ativos da empresa estão comprometidos com a liquidação da dívida.
AD = Ativo Disponível
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

c) È indispensável à apresentação do cálculo dos índices acima identificados, sob pena de inabilitação;

d)Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme item “c”, o cálculo dos mesmos deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontram regularmente transcritos. Caso a licitante tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação dos documentos contábeis limitar-se-á ao último exercício, desde que já encerrado e devidamente registrado. O Poder Legislativo Municipal reserva-se o direito de solicitar os

originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a empresa possui experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de vigias a serem contratados em período não inferior 12 (doze) meses.
b) Apresentação do Alvará de funcionamento fornecido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas - GSVG, da Brigada Militar, dentro do prazo de validade.

7.5 DECLARAÇÕES
a) DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações e que aceita e se submete a todos os termos do presente edital;
b) DECLARAÇÃO de que atende os requisitos de habilitação;
c) DECLARAÇÃO de que cumpre reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social,
d) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
e) DECLARAÇÃOdecumprimentododispostonoincisoXXXIIIdoart.7ºdaConstituição Federal.

8. MODODE DISPUTA
8.1. Seráadotadoomododedisputaaberto,emqueoslicitantesapresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.
8.2. Aetapacompetitiva,deenviodelancesnasessãopública,durarádez(10) minutose, apósisso,seráprorrogadaautomaticamentepelosistemaquandohouverlanceofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.
8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiropoderáassessoradopelaequipedeapoio,admitiroreiníciodaetapadeenvio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeirono decorrerda etapa de envio de lances da sessão pública e permaneceremacessíveisaos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. QuandoadesconexãodosistemaeletrônicoparaoPregoeiropersistirportempo superioradez(10) minutos,asessãopúblicaserásuspensaereiniciadasomentedecorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico**www.camaratriunfo.rs.gov.br**

9. VERIFICAÇÃODAHABILITAÇÃO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.1É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiroexaminará a propostasubsequente e assim sucessivamente,naordemdeclassificação,atéaapuraçãodeumapropostaqueatenda ao edital.
9.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistaoucivilcomdirigentedoórgãoouentidadecontratanteoucomagentepúblico quedesempenhefunçãonalicitaçãoouatuenafiscalizaçãoounagestãodocontrato,ouquedelessejacônjuge,companheirooupparenteemlinhareta,colateraloupor afinidade, até o terceiro grau;
c) empresascontroladoras,controladasoucoligadas,nostermosda Leinº6.404,de15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenhasidocondenadajudicialmente,comtrânsitoemjulgado,porexploraçãodetrabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurarconflito de interessesno exercícioou apóso exercíciodo cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
10.2. Oimpedimentodequetrataaalínea“a”doitem10.1,supra,serátambémaplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlaraefetividadedasanção aelaaplicada,inclusiveasuacontroladora,controladaou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheirooupparenteemlinhareta,colateralouporafinidade,atéoterceirograu,de dirigentedoórgãocontratanteoudeagentepúblicoquedesempenhefunçãonalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11.RECURSOSADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.3 Uma vez admitidoo recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 O recursoserádirigido à autoridadeque tivereditadoo ato ouproferidoa decisão recorrida,que,senãoreconsideraroatoouadecisãonoprazode3(três)diasúteis,encaminhará orecursocomasuamotivaçãoàautoridadesuperior,aqualdeveráproferir suadecisãonoprazomáximode10(dez)diasúteis,contadodorecebimentodosautos.
11.6 Orecursointerpostodaráefeitosuspensivoaoatoouàdecisãorecorrida,atéque sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 ENCERRAMENTODA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinaroretornodosautosparasaneamentodeirregularidades;
b) revogaralicitaçãopormotivodeconveniênciaeoportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicaro objetoehomologar a licitação.

13. CONDIÇÕESDECONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de dois (02) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediantesolicitaçãodaparte,duranteseutranscurso,devidamentejustificada,edesde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contratoounãoaceitarounãoretiraroinstrumentoequivalentenoprazoenascondições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.6. Arecusainjustificadadoadjudicatárioemassinarocontratoouemaceitarouretirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOSECONDIÇÕESDEPAGAMENTO

14.1O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:
01310012.001000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.39.77.00.00 – Vigilância ostensiva e monitorada
14.2. Pela prestação de serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor apurado através da proposta de preço vencedora da presente licitação, dividida em doze parcelas iguais, deduzidas os valores de parcelas indenizatórias não concedidas e pagas aos funcionários, e também, e as faltas (ausências) comprovadas, bem como seus reflexos de funcionários na escala do turno, as quais serão quitadas em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais eletrônica, avaliação e recebimento dos serviços pelo servidor fiscal designado e apresentação de Nota Fiscal e dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social(Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
f)Comprovante de pagamento dos salários dos empregados que prestaramos serviços, do mês anterior ao do pagamento pela Contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento, acompanhados da comprovação do pagamento das parcelas indenizatórias, tais como: auxílio alimentação e vale tranporte;

g)Comprovação do pagamento das guias de INSS e do FGTS, exígiveis no mês anterior ao do pagamento dos serviços pela Contratante.

14.3.A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no item **14.2**, implicará suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

14.4. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, superior a 30 dias, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

14.5. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante às normas vigentes, sejam federais ou municipais.

14.6.A CONTRATANTE deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

14.7. A suspensão do pagamento, nos termos do parágrafo primeiro, e a devolução da documentação de cobrança, na forma do parágrafo quarto, não libera a CONTRATADA de prestar os serviços.

14.8. A CONTRATANTE tem o direito de suspender o pagamento se o material/serviço fornecido estiver em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

14.9. Nenhum pagamento será feito enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da CONTRATADA, seja por penalidade ou por inadimplência, que pode ser compensada com o pagamento pendente, sem que tal hipótese ocasione direito a acréscimo.

14.10. Ficam expressamente estabelecidos que nos preços constantes na proposta da proponente estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida;

14.11. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com impostos e encargos sociais decorrentes da respectiva prestação contratual;

14.12. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal n 14.133/2021.

14.13. Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da

lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

15. DO REAJUSTE

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 134 e 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
15.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento, o valor contratual será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor.

16. SANÇÕESADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) darcausaàinexecuçãoparcialdocontrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) darcausaàinexecuçãototaldocontrato;
d) deixardeentregaradocumentaçãoexigidaparaocertame;
e) nãomanteraproposta,salvoemdecorrênciadefatosuperveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejaroretardamentodaexecuçãooudaentregadoobjetodalicitaçãosemmotivo justificado;
h) apresentardeclaraçãooudocumentaçãofalsaexigidaparaocertameouprestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudaralicitaçãoouprateicarato fraudulentonaexecuçãodocontrato;
j) comportar-sedemodoinidôneoouocometerfraudedequalquernatureza;
l) praticaratosilícitos com vistas afrustrar osobjetivosda licitação;
m) praticarato lesivoprevisto no art.5ºdaLeinº 12.846,de1ºdeagostode 2013.

16.2. Serãoaplicadasaoresponsávelpelasinfraçõesadministrativasprevistasnoitemdesteed italasseguintessanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas, que não são capazes de prejudicar a execução docontrato.

b) Multa, conforme as seguintes especificações:

1. multa diária de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por atraso no prazo de execução do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto, de recusa em corrigir as deficiências ou em refazer os serviços, e de não cumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

3. multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total do objeto.

c) impedimentodelicitarecontratar,noâmbitodaAdministraçãoPúblicadiretaeindireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As multas referidas no item 16.2, letra “b”, serão recolhidas diretamente na Tesouraria da Câmara de Vereadores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou, ainda, cobradas judicialmente;

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

16.6. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

16.7. As sanções previstas no item 16.2, letras “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com as da letra “b”.

16.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.9 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será

facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10 Paraaplicaçãodassançõesprevistasnasalíneas“c”e“d”doitem16.2dopresente Edital o licitante ou a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparaçãointegraldodanocausadoàAdministração Pública;

b) pagamentodamulta;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimentodascondiçõesdereabilitaçãodefinidasnoatopunitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17. PEDIDOSDEESCLARECIMENTOSEIMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixadaparaaberturadasessãopública,pormeiodoseguinteendereçoeletrônico: licitacoes@camaratriunfo.rs.gov.br.

18 DASDISPOSIÇÕESGERAIS:

18.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniênciadaAdministração,dentrodolimitepermitidopeloartigo125daLei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, pormeio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (51) 99254-1527 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@camaratriunfo.rs.gov.br.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.6 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8 NãohavendoexpedientenaCâmara Municipal de Vereadores de Triunfo, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9 ACâmara Municipal de Vereadores de Triunfosereservaaodireitodeanularourevogar apresentelicitação,nototalouemparte,semquecaibaindenizaçãodequalquerespécie.

18.10 IntegramestePregão:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL;

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V –MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI –PLANILHA DE CUSTO RETIFICADA(Anexo desmembrado);

ANEXO VII– MODELO PLANILHA PARA PREENCHIMENTO RETIFICADA (Anexo desmembrado);

19 - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Triunfo para dirimir quaisquer questões relativas a este Pregão.

Triunfo/RS,09 de julho de 2025.

HUMBERTO DE CAMPOS KUHN
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ANEXOI

PREGÃOELETRÔNICONº001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N.º 029/2025 – CONTRATAÇÕES

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia nas dependências internas (prédio) e externas (pátio) da Câmara Municipal de Vereadores, por um período de doze meses, conforme especificações constantes neste instrumento.

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições, quantidades, exigências e estimativas de valores MÁXIMOS da contratação, considerando os índices estabelecidos na CCT 2025 do SINDASSEIOPOA (data base da categoria 1º de janeiro de 2025).

VALORES TOTAIS					
POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR ANUAL
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO NOTURNO COM ESCALA 12/36H	4	R$ 6.381,27	R$ 25.525,08	12	R$ 306.300,96
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36H	4	R$ 5.507,54	R$ 22.030,16	12	R$ 264.361,92
VIGIA PATRIMONIAL LIDER DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36	2	R$ 6.000,38	R$ 12.000,76	12	R$ 144.009,12
TOTAL	**10**	**R$ 17.889,19**	**R$ 59.556,00**		**R$ 714.672,00**

1.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: O objeto da contratação se enquadra na classificação:
( ) bens ou serviços especiais (art. 6°, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);
(x) bens ou serviços comuns (art. 6°, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021);
( ) serviço especial de engenharia (art. 6°, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021);
( )serviço comum de engenharia (art. 6°, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021);

2. JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços visa atender à necessidade do serviço de Vigia, desarmado, nos períodos diurno e noturno, de forma contínua, a fim de garantir a segurança e integridade física de todo o acervo patrimonial do Poder Legislativo contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita.

A contratação do referido serviço torna-se necessária uma vez que a Câmara Municipal de Vereadores não dispõe em seu quadro de pessoal, e nem em seu Plano de Cargos e Salários, a previsão de recursos humanosespecializados para o atendimento de serviços dessa natureza.

3. PRAZOS

3.1A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei LeiFederaln$^{o.}$ 14.133de01deabrilde2021.
3.2 Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Recomenda-se seja agendada visita para identificação dos locais indicados nos quais serão executados os serviços, para apresentação do orçamento;

4.2 A CONTRATADA deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição a CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

4.3 A CONTRATADA deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;

4.4 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços;

4.5 A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dado ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

4.6A CONTRATADA deverá apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta;

4.7 A CONTRATADA deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.8 A CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, às solicitações quanto a substituições de funcionários;

4.9 A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

b) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

d) cuidar da disciplina; e

e) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pela CONTRATANTE.

4.10 A CONTRATADA deverá efetuar a reposição da mão de obra no local de prestação de serviços, no prazo máximo de 3 (horas), em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.11 A CONTRATADA deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços.

4.12 Os serviços especificados no objeto deste Pregão não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora contratadas.

4.13 É proibido aos empregados da CONTRATADA fumar nas dependências da Câmara Municipal de

Vereadores de Triunfo.

4.14 A CONTRATADA deverá pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

4.15 Observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-refeições e vales-transportes, referentes aos dias trabalhados;

4.16 Não permitir que seus empregados tratem de assuntos pessoais ou de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;

4.17 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

4.18 Oferecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como, uniformes e equipamentos de proteção individual e outros;

4.19 Disponibilizar, a CONTRATANTE, para prestação dos serviços, empregados alfabetizados;

4.20 Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.21 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.22 Manter entendimento com a CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

4.23 Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

4.24 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas que deram origem a este processo;

4.25 A CONTRATADA deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços;

4.26 Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus empregados;

4.27 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

4.28 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste edital;

4.29 Reembolsar a CONTRATANTE caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio inclusive uso indevido e mau uso do equipamento fornecido;

4.30 Executar a ronda conforme a orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações.

4.31 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação de serviços;

4.32 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer

assunto de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.33 Substituir sempre que requerido pela CONTRATANTE o empregado que não preencha as condições de idoneidade e de capacidade exigível para os serviços, e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes a Câmara Municipal, vedado o retorno dos mesmos às dependências deste órgão, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

4.34 Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, uniforme completo, crachás, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

4.35 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

4.36 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência;

4.37 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa vencedora, independentemente de solicitação;

4.38 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos quando nas dependências da CONTRATANTE ou qualquer evento por ele promovido, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

4.39 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do serviço, a qual deverá ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

4.40 A CONTRATADA se obriga a dar conhecimento aos seus funcionários e fazer cumprir, que é de uso exclusivo da Câmara de Vereadores ou a quem ela autorizar o uso exclusivo de equipamentos, tais como: computadores, ar condicionado, televisores, equipamento de cozinha, veículos, telefones e máquinas diversas de propriedade da CONTRATANTE ou sob guarda;

4.41 Manter atualizados os quadros de escala de funcionários, contendo Razão Social da CONTRATADA, endereço completo, telefones, e-mail, nome do responsável e nomes, carga horária dos funcionários com as devidas escalas, nome e número de telefone (celular) de contato dos funcionários da CONTRATADA, que deverá ser entregue ao fiscal da contratação;

4.42 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados.

5. EXECUÇÃO

5.1 Local da execução dos serviços:Rua Professor Coelho de Souza, 210, centro de Triunfo-RS;
5.2 Área Total (Interna e Externa): 1.850 m2 (aproximadamente);
5.3ÁREAS COMUNS:

I- Parte externa do prédio da Câmara até os limites do cercamento, incluso hall de entrada, antes da porta principal, garagem/estacionamento e casa da Força (Alta Tensão).
II- Parte interna do prédio (Hall de entrada) depois da porta principal, banheiros, corredores, escadas e seus acessos.
5.4ÁREAS INVIOLÁVEIS E DE ACESSO RESTRITO:
I- Áreas invioláveis: Gabinete da Presidência, Vice-Presidente, Gabinete de Vereadores e Procuradoria.
II- Acesso Restrito: Setor de Contabilidade, Tesouraria, Secretaria, Recursos Humanos, Informática, Arquivo Morto de Documentos, Almoxarifado, Controle de Som, Depósito de Materiais, Sala de Reunião, Centro de Processamento de dados-CPD, Telefonista, Casa de força (alta tensão) Copa/Cozinhas e Plenário da Câmara de Vereadores.
5.5JORNADAS: Turno 01 - das 19:00 horas às 07:00 horas e Turno 02 - das 07:00 horas às 19:00 horas, com intervalo de 1 (uma) hora de descanso em cada turno para cada funcionário, sendo necessário realizar o revezamento entre os vigias, para que os postos tenham a cobertura necessária no turno integral;
5.6 Exercer vigia desarmado em todas as áreas internas e externas da Câmara, com rotinas de rondas em todas as dependências;
5.7 Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;
5.8 Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
5.9 O serviço de vigia diurno e noturno serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes;
5.10 Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida pela Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito do desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
5.11 Registrar em livro próprio as ocorrências do Posto em que estiver prestando os serviços;
5.12 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
5.13 Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Câmara de Vereadores;

5.14 Controlar rigorosamente a entrada e saídas de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula;

5.15 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação;

5.16 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.17 Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

5.18 Cumprir as normas internas do órgão;

5.19 Entrar em áreas com acesso restrito somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

5.20 Zelar pela preservação do patrimônio do Poder Legislativo sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

5.21 Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades,

repassando-lhe o problema;

5.22 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

5.23 Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

5.24 Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Diretoria ou ao seu superior;

5.25 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

5.26 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da Câmara Municipal;

5.27 Tratar a todos com urbanidade;

5.28 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;

5.29 Realizar outras atividades similares e de nível de complexidade compatível.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de fornecimento/serviços objeto deste contrato;
6.2 Receber os produtos/serviços. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
6.3 Efetuar os pagamentos na data estabelecida no presente Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
a) Entendem-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
7.2 Cumprir fielmente os termos deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.3 Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
7.4 Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;
7.5 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução do Contrato, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivo;
7.6 Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

7.7 Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do serviço/produto, bem como as observações às normas técnicas;
7.8 Observar na execução, os princípios de boa técnica e qualidade;
7.9 Quando da realização do objeto, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
7.10 Executar o objeto especificado neste instrumento, não sendo permitida qualquer mudança sem a autorização pela CONTRATANTE;
7.11 Manter a limpeza permanente das dependências da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, bem como das áreas afetadas e dos locais disponibilizados para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas provenientes da instalação dos equipamentos, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes, de acordo com as normas acerca de resíduos;
7.12 Atender aos critérios e política de sustentabilidade ambiental de acordo com a Legislação;
7.13 Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processolicitatório;
7.14 O descumprimento das obrigações e das demais determinações ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão da contratação, sem prejuízo das demaissanções e facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

8. PENALIDADES:

8.1 Ressalvados os casos fortuítos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:
a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
b) multa, nos termos do disposto na cláusula décima;
c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.
8.2 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados;
8.3 Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a sanção de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral do presente Contrato;
8.4 O desatendimento pela CONTRATADA às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste termo de contratação;
8.5 Além de ensejarem a rescisão da contratação, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:
a) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
b) o desatendimento às determinações do fiscal desta contratação para a solução das faltas verificadas

na execução dos serviços;
c) a paralisação injustificada da execução do objeto;
d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
8.6 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente os termos deste instrumento, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE;
8.7 As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
8.8 Exceto na hipótese de fraude, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa;
8.9 A carência de equipamentos, ferramentas ou recursos materiais não pode ser alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 O objeto será contratado através de licitação na modalide pregão;
9.2 O objeto será contratado pelo critério de julgamento por menor preço global, face à inviabilidade do parcelamento da contratação, observando os termos da justificativa apresentada nos termos dos estudos preliminares.
9.3 Propostas superiores aos valores estimados serão desclassificadas.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não seráadmitida a subcontratação do objeto contratual.

11.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1 Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
11.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência;
11.3 O responsável pela fiscalização do contrato será o servidorSergio Luiz da Rosa, matrícula n.º 208-9/1, e seu substituto será o Ronaldo Vanderlei Nott, matrícula n.º 206-2/1.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01310012.001000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.39.77.00.00 – Vigilância ostensiva e monitorada

13. DO PAGAMENTO

13.1 Pela prestação de serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor apurado através da proposta de preço vencedora da presente licitação, dividida em doze parcelas iguais, deduzidas os valores de parcelas indenizatórias não concedidas e pagas aos funcionários, e também, e as faltas (ausências) comprovadas, bem como seus reflexos de funcionários na escala do turno, as quais serão quitadas em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais eletrônica, avaliação e recebimento dos serviços pelo servidor fiscal designado e apresentação de Nota Fiscal e dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social(Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
f) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados que prestaramos serviços, do mês anterior ao do pagamento pela CONTRATANTE, através de contracheque ou recibo de pagamento, acompanhados da comprovação do pagamento das parcelas indenizatórias, tais como: auxílio alimentação e vale tranporte;
g) Comprovação do pagamento das guias de INSS e do FGTS, exígiveis no mês anterior ao do pagamento dos serviços pela CONTRATANTE;
13.2A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no Item 13.1, implicará suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.
13.3 Em havendo atraso no pagamento das parcelas, superior a 30 dias, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.
13.4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante às normas vigentes, sejam federais ou municipais.
13.5 A CONTRATANTE deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.
13.6 A suspensão do pagamento, nos termos do parágrafo primeiro, e a devolução da documentação de cobrança, na forma do parágrafo quarto, não libera a CONTRATADA de prestar os serviços.
13.7 A CONTRATANTE tem o direito de suspender o pagamento se o material/serviço fornecido estiver em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.
13.8 Nenhum pagamento será feito enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da CONTRATADA, seja por penalidade ou por inadimplência, que pode ser compensada com o pagamento pendente, sem que tal hipótese ocasione direito a acréscimo.
13.9 Ficam expressamente estabelecidos que nos preços constantes na proposta da proponente estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida;
13.10 No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com impostos e encargos sociais decorrentes da respectiva prestação contratual;
13.11 A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal n 14.133/2021.
13.12 Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que A CONTRATANTE seja incluídAno polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir

eventual indenização.

14. DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 134 e 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

14.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar a contar da data do orçamentoo valor contratual será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor.

Triunfo, 25 de junho de 2025.

Leandro Cruz de Mello

Diretor Geral

ANEXOII

PREGÃOELETRÔNICONº001/2025

MODELODEPROPOSTACOMERCIALFINAL(licitante vencedor)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS

Apresentamosnossaproposta paraprestação doobjetodapresente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sobnº 001/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃODOCONCORRENTE:

NOMEDAEMPRESA: CNPJeINSCRIÇÃOESTADUAL:

REPRESENTANTE:CARTEIRADEIDENTIDADEe CPF:

ENDEREÇOeTELEFONE:

AGÊNCIAeNº DACONTA BANCÁRIA:

PREÇO(READEQUADOAOLANCEVENCEDOR)

VALORES TOTAIS					
POSTO	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL MENSAL**	**QUANTIDADE DE MESES**	**VALOR ANUAL**
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO NOTURNO COM ESCALA 12/36H	4		R$	12	R$
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36H	4		R$	12	R$
VIGIA PATRIMONIAL LIDER DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36	2		R$	12	R$
TOTAL	**10**	**R$**	**R$**		**R$**

Anexar Planilhas de Composição dos Custos de cada item.
Deverásercotado,preçounitárioporitem,preçototalporitemevalor global da proposta.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕESGERAIS

Aproponentedeclaraconhecerostermosdoinstrumentoconvocatórioquerege a presente licitação.

LOCALEPRAZO DEEXECUÇÃO

DeacordocomoespecificadonesteEdital.

Obs.: Nopreçocotadojáestãoincluídaseventuaisvantagense/ouabatimentos, impostos,taxaseencargossociais,obrigaçõestrabalhistas,previdenciárias,fiscaisecomercciais,assimcomodespesascomtransportesedeslocamentos eoutrasquaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADEDAPROPOSTACOMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública doPregão.

LOCALE DATA

NOMEEASSINATURADOREPRESENTANTEDAEMPRESA

OBS:AINTERPOSIÇÃODORECURSOSUSPENDEOPRAZODE VALIDADEDA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXOIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

PREGÃOELETRÔNICONº001/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS

(Nomedaempresa),CNPJ/MFnº,sediada(endereçocompleto)declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidadedePregão,queestou(amos)soboregimedeME/EPP,paraefeito do disposto na LC 123/2006.

LOCALE DATA

NOMEEASSINATURADOREPRESENTANTEDAEMPRESA

ANEXOIV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nomedaempresa),CNPJ/MFnº,sediada(endereçocompleto),declara:

a)Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações e que aceita e se submete a todos os termos do presente edital;

b) Que atende os requisitos de habilitação;

c) Que cumpre reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social;

d)Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e)Que cumpre odispostonoincisoXXXIIIdoart.7ºdaConstituição Federal.

LOCALE DATA

NOMEEASSINATURADOREPRESENTANTEDAEMPRESA

ANEXOV

PREGÃOELETRÔNICONº001/2025

MINUTA DO CONTRATOADMINISTRATIVO Nº

_/2025

CONTRATAÇÃO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAQUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO E A EMPRESA _____

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORESDE TRIUNFO**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 91.900.886/0001-85, com sede na Rua Professor Coelho de Souza, nº 210, nessa cidade, representada neste ato por seu Presidente, Vereador HUMBERTO DE CAMPOS KUHN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na rua _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo nº _____, Pregão Eletrônico N.º _____,tendo seu fundamento e finalidade na consecução do seu objeto, com amparo da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e supletivamente, no que couber, pela Teoria Geral dos Contratos, assim como, pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro –Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia nas dependências internas (prédio) e externas (pátio) da Câmara Municipal de Vereadores, por um período de doze meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

Parágrafo Segundo -Faz parte integrante da execução do objeto: os materiais e acessórios a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte necessário e demais serviços especificados no objeto, necessários à perfeita execução contratual devem ser fornecidos pela CONTRATADA, observando-se rigorosamente as especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do preço:

Parágrafo Primeiro - Pela execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL DE R$ xxxxxxxxx, dividido em 12 (doze) parcelas de xxxxxxxxx, conforme especificações a seguir:

VALORES TOTAIS					
POSTO	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL MENSAL**	**QUANTIDADE DE MESES**	**VALOR ANUAL**
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO NOTURNO COM ESCALA 12/36H	4		R$	12	R$
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36H	4		R$	12	R$
VIGIA PATRIMONIAL LIDER DESARMADO DIURNO COM ESCALA 12/36	2		R$	12	R$
TOTAL	**10**	**R$**	**R$**		**R$**

Parágrafo Segundo –No preço ajustado encontram-se incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto, além dos respectivos custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, remunerações de mão de obra, seguros, despesas fiscais e financeiras, deslocamentos de pessoal, fretes e outras necessárias à entrega do objeto contratual em perfeitas condições, para pronto uso segundo necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O preço poderá ser alterado nas formas Lei 14.133/21 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual e na hipótese de prorrogação contratual, desde quevenhacomprovadapordocumentaçãohábil,aseroportunamente avaliada pelos órgãos técnicos da CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do pagamento:

Parágrafo Primeiro - Pela prestação de serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor apurado através da proposta de preço vencedora da presente licitação, dividida em doze parcelas mensais de R$ xxxxxxxxxx, deduzidas os valores de parcelas indenizatórias não concedidas e pagas aos funcionários, e também,

e as faltas (ausências) comprovadas, bem como seus reflexos de funcionários na escala do turno, as quais serão quitadas em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais eletrônica, avaliação e recebimento dos serviços pelo servidor fiscal designado e apresentação de Nota Fiscal e dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social(Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
f)Comprovante de pagamento dos salários dos empregados que prestaramos serviços, do mês anterior ao do pagamento pela CONTRATANTE, através de contracheque ou recibo de pagamento, acompanhados da comprovação do pagamento das parcelas indenizatórias, tais como: auxílio alimentação e vale tranporte;
g)Comprovação do pagamento das guias de INSS e do FGTS, exígiveis no mês anterior ao do pagamento dos serviços pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no Parágrafo Primeiro implicará suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

Parágrafo Quarto – Em havendo atraso no pagamento das parcelas, superior a 30 dias, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante às normas vigentes, sejam federais ou municipais.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

Parágrafo Sétimo – A suspensão do pagamento, nos termos do parágrafo primeiro, e a devolução da documentação de cobrança, na forma do parágrafo quarto, não libera a CONTRATADA de prestar os serviços.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATANTE tem o direito de suspender o pagamento se o serviço fornecido estiver em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

Parágrafo Nono – Nenhum pagamento será feito enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da CONTRATADA, seja por penalidade ou por inadimplência, que pode ser compensada com o pagamento pendente, sem que tal

hipótese ocasione direito a acréscimo.

Parágrafo Décimo -Fica expressamente estabelecido que nos preços constantes na proposta da proponente estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida;

Parágrafo Décimo Primeiro - No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com impostos e encargos sociais decorrentes da respectiva prestação contratual;

Parágrafo Décimo Segundo - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal n 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Terceiro - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de vigência:

1.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei LeiFederalnº. 14.133de01deabrilde2021.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações da CONTRATANTE:

Compete a CONTRATANTE:
I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação do objeto deste contrato;
II - Receber os serviços/produtos, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:
I -Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
a) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e

parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
III - Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;
V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução do Contrato, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivo (quando necessário);
VI - Prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto contratado;
VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do serviço, bem como as observações às normas técnicas;
VIII - Observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
IX - Quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
X - Executar o serviço especificado neste Contrato, não sendo permitida qualquer mudança sem a autorização pela CONTRATANTE;
XI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XII - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades e sua aplicação:

Ressalvados os casos fortuítos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:
a) advertência, por escrito, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei N.º 14.133/2021;
c) impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração

Pública, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (letra c), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados.

Parágrafo Segundo – Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a sanção de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro – A carência de equipamentos, ferramentas ou recursos materiais não pode ser alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da aplicação de pena de Multa:

A aplicação da pena de multa à CONTRATADA deve obedecer às especificações seguintes:
a) multa diária de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso no prazo de execução do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto, de recusa em corrigir as deficiências ou em refazer os serviços, e de não cumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O atraso superior a 15 (quinze) dias na conclusão dos serviços caracteriza a sua inexecução total, implicando na rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE e na aplicação da pena correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

Parágrafo Segundo – O valor da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus, após a punição, ou pago diretamente no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação correlata.

CLÁUSULA NONA – Da Extinção:

A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – A desistência do cumprimento pela CONTRATADA configura justa causa para a rescisão deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos ocasionados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:
01310012.001000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.39.77.00.00 – Vigilância ostensiva e monitorada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Do Reajuste

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 134 e 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar de XX/XX/XX o valor contratual será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização:

Parágrafo Primeiro- O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, será exercida pela CONTRATANTE através de servidores do quadro designados;

Parágrafo Segundo - O aceite definitivo dos serviços/produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Da Lei regradora:

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Da ordem de Serviço:

A CONTATRANTE deverá autorizar o início da execução do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Do prazo para resposta:

Na ocasião de pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá a CONTRATANTE emitir resposta no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Do Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo - RS, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO
HUMBERTO DE CAMPOS KUHN
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

ANEXOVI

PLANILHA DE CUSTOS RETIFICADA

ANEXO DESMEMBRADO

ANEXOVII

PLANILHA PARA PREENCHIMENTO RETIFICADA

ANEXO DESMEMBRADO